

Tribunal de Lisboa aceita Seara e o de Oeiras trava Isaltino para a assembleia

Tribunal do Porto notifica Menezes para contestar a impugnação do Bloco e adia decisão final. Diferentes tribunais estão a optar por soluções diversas quanto à interpretação da lei de limitação de mandatos

Autárquicas
Rita Brandão Guerra
e Maria Lopes

Até ontem, as sete decisões judiciais relativas aos candidatos com mais de três mandatos autárquicos eram opostas, mas tinham um fio condutor. Ou seja, os tribunais de comarca travaram candidaturas de presidentes de câmara em exercício que pretendem mudar de município e deram luz verde aos que, apesar de mais de três mandatos, renunciaram ou suspenderam o mandato. A decisão tomada ontem pelo Tribunal Judicial de Lisboa sobre a candidatura de Fernando Seara, actual autarca de Sintra, à câmara da capital rompe com essa lógica. E também contraria o acórdão da Relação de Lisboa, proferido em Junho e citado pelos outros tribunais como a "única interpretação possível e admissível" da lei de limitação de mandatos.

Seara, que encabeça a coligação PSD/CDS/MPT Sentir Lisboa, viu a impugnação do BE à sua candidatura à câmara ser recusada pelo Tribunal de Lisboa. Na sentença, a que o PÚBLICO teve acesso, o juiz diz não ter dúvidas de que Fernando Seara é inegável para um quarto mandato em Sintra e que, em função da lei de limitação de mandatos, a questão que se coloca é a de saber se pode ser candidato a outro município. Em conformidade com os artigos constitucionais 48.º (direito-dever de participação na vida pública), 50.º (direito de acesso aos cargos públicos) e 118.º (princípio da renovação), o tribunal decide que não há elementos que permitam concluir "um ambiente de diabolização dos agentes políticos que completam três mandatos consecutivos" e se pretendem recandidatar. O BE, que avançou com o pedido de impugnação da candidatura, vai recorrer da decisão.

Como é que os tribunais analisaram situações idênticas, com direitos constitucionais de igual valor, de forma diferente? O constitucionalista Tiago Duarte diz que estas decisões contraditórias eram "expectáveis" consoante a interpretação da lei for mais ou menos restritiva. "O direito de acesso aos cargos políticos é um direito subjectivo, individual e fundamental, ao passo que o princípio da renovação da classe política, ainda que constitucional, não é



Isaltino Morais não vai poder candidatar-se a presidente da Assembleia Municipal de Oeiras

"O direito de acesso aos cargos políticos é um direito subjectivo, ao passo que o princípio da renovação da classe política, ainda que constitucional, não é de ninguém em particular, é um princípio geral que se pretende promover"

Tiago Duarte
constitucionalista

de ninguém em particular, é antes um princípio geral que se pretende promover", diz o professor da Universidade Nova de Lisboa. Pode, por isso, colocar-se o primeiro à frente, se se considerar que a renovação já é assegurada quando se impede um quarto mandato. Tiago Duarte acredita que o Tribunal Constitucional, como "tradicional defensor dos direitos constitucionais, é mais provável que faça uma leitura no sentido da do tribunal de Lisboa".

No Porto, o tribunal apenas notificou ontem a candidatura de Luís Filipe Menezes para exercer o contraditório ao pedido de impugnação apresentado pelo BE, pelo que a decisão final do tribunal cível só será conhecida na próxima semana. Amorim Pereira, número dois da lista e advogado da candidatura do PSD à Invicta, adianta que a resposta à notificação será "no sentido de que existe, à semelhança do que já está decidido por alguns tribunais [e] à luz da lei da limitação de mandatos, uma perfeita conformidade da elegibilidade de Luís Filipe Menezes".

As primeiras sentenças relativas a presidentes de câmara foram conhecidas anteontem, com os tribunais de Távora, Guarda e Vila Real de Santo

António (que analisou a candidatura a Castro Marim) a travarem todas as candidaturas do PSD, as duas primeiras em coligação com o CDS. Já no Alentejo, o Tribunal de Évora deu luz verde à candidatura de Carlos Pinto de Sá (CDU). E, em Beja, o actual autarca do PS, Jorge Pulido Valente, teve resposta positiva, tal como João Rocha em Santiago do Cacém (ver caixa).

O TC terá a última palavra sobre a lei 46/2005, que está a marcar a pré-campanha eleitoral. Depois de decorrido o prazo de dois dias para as partes reclamarem, os tribunais de comarca voltam a pronunciar-se. Mas a decisão válida para todos será tomada pelos juízes do Constitucional, que têm dez dias para decidir.

Moita sim, Isaltino não

Estando a cumprir pena de prisão efectiva e não se esperando que possa ser libertado a tempo da eleição e da tomada de posse, Isaltino Morais não se pode candidatar-se a presidente da Assembleia Municipal de Oeiras, decidiu ontem o tribunal da comarca. Tal candidatura seria "susceptível de induzir os cidadãos eleitores em erro na escolha do seu representante, afectando seriamente aquilo que a figura das inelegibilidades visa salvaguardar:

a liberdade de escolha dos eleitores", afirma o acórdão a que o PÚBLICO teve acesso.

O movimento Isaltino, Oeiras Mais à Frente (IOMAF) anunciou que vai recorrer da decisão. "Qualquer que seja a decisão que venha a ser tomada, teremos Isaltino Morais a nosso lado, de alma e coração", afirmou Paulo Vistas, actual presidente da câmara em substituição de Isaltino e que encabeça a lista à câmara. Acrescentou que a recusa do tribunal a outras duas impugnações, de permitir que a sua candidatura mantenha o nome de Isaltino, é uma vitória para o movimento e para o próprio Isaltino.

Por outro lado, o Tribunal de Oeiras recusou a impugnação da candidatura de Francisco Moita Flores interposta pelo movimento de Vistas, por o candidato do PSD ter renunciado ao mandato em Santarém em 2012 e concorrer a estas autárquicas.

No acórdão, o juiz considera que "o espírito da lei e do legislador" que pretende evitar o prolongamento no poder diz respeito apenas à renúncia efectuada no terceiro mandato de um autarca. Como Moita Flores renunciou ao cargo no seu segundo mandato, não está "afectado por qualquer inelegibilidade que impeça a aceitação da sua candidatura". No PSD, aplaudiu-se: "Esta decisão vai ao encontro da deliberação do TC e da Comissão Nacional de Eleições". Recordou-se que o próprio movimento Revolução Branca concorda com esta decisão, pois não é idêntica aos outros casos já mediatizados.

As outras duas impugnações contra a lista de Paulo Vistas interpostas pelo PSD para que o IOMAF não pudesse usar o nome de Isaltino foram recusadas pelo tribunal. Este justificou que todo o processo de instrução da candidatura, nomeadamente a recolha das assinaturas necessárias, fora construído com base nesse nome, pelo que inviabilizá-lo nesta altura implicaria também deitar por terra toda a candidatura. Foi uma espécie de decisão pelo mal menor. O presidente do PSD de Oeiras disse ao PÚBLICO que não vai recorrer destas recusas do tribunal. A impugnação do Movimento Mudança Sustentável por irregularidades na recolha de assinaturas do IOMAF foi recusada apenas por questões processuais, mas este vai recorrer.

As diferentes decisões dos tribunais de primeira instância

Elegíveis

Lisboa - Fernando Seara

Fernando Seara é presidente da Câmara de Sintra há doze anos. Quer concorrer em Lisboa pelo PSD/CDS/MPT. Tribunal Judicial da capital deu-lhe luz verde, citou artigos da Constituição e considerou que não há "um ambiente de diabolização dos agentes políticos" que exerceram três mandatos.

Beja - Jorge Pulido Valente

Jorge Pulido Valente é o actual presidente da Câmara de Beja. Foi eleito para dois mandatos em Mértola, mas suspendeu o segundo para responder ao convite do Governo de José Sócrates para assumir funções na administração da Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva (EDIA).



Quer concorrer, mais uma vez, a Beja pelo PS. As notícias da decisão favorável à candidatura ainda não foram confirmadas pelo tribunal.

Beja - João Rocha

João Rocha renunciou à presidência da Câmara de Serpa, no final de 2012 e depois de nove mandatos. Quer concorrer em Beja pela CDU. As notícias da decisão favorável à candidatura ainda não foram confirmadas.

Oeiras - Moita Flores

Moita Flores foi eleito presidente da Câmara de Santarém em



2005 e em 2009. Renunciou no segundo mandato. O *Movimento Oeiras Isaltino Mais à Frente* impugnou a sua candidatura, alegando que quem renuncia não se pode recandidatar nas eleições seguintes. O tribunal de Oeiras decidiu que a renúncia só torna o candidato inelegível se ocorrer no terceiro mandato.

Évora - Carlos Pinto de Sá

Pinto de Sá renunciou ao mandato em 2012, depois de 19 anos como presidente da Câmara de Montemor-o-Novo. Quer concorrer a Évora pela CDU. O Tribunal deu-lhe luz verde e fundamentou a decisão com as dúvidas não esclarecidas sobre a lei de limitação de mandatos. "Havendo argumentos válidos num e noutra sentido, estamos no campo da plena dúvida interpretativa" e, "na dúvida, os direitos devem permanecer sobre as restrições".

Inelegíveis

Alcácer do Sal - Vítor Proença

Vítor Proença é presidente da Câmara de Santiago do Cacém há 12 anos. Quer concorrer em Alcácer do Sal pela CDU. O Tribunal considerou-o

"inelegível" e citou o acórdão da Relação de Lisboa de Junho para dizer que depois de três mandatos um autarca não se pode candidatar a qualquer câmara.

Tavira - José Estevens

É presidente da Câmara de Castro Marim há quatro mandatos. Quer concorrer em Tavira pelo PSD/CDS. O Tribunal de Tavira considerou-o "inelegível", citando também o acórdão da Relação de Lisboa, com o qual concorda "inteiramente" e cuja apreciação da lei de limitação de mandatos "é a única possível e admissível".

Castro Marim - Francisco Amaral

Francisco Amaral é presidente da Câmara de Alcoutim há cinco mandatos. Quer concorrer a Castro Marim pela CDU. A impugnação foi apreciada pelo Tribunal de Vila Real de Santo António, que o considerou "inelegível", citando também o acórdão da Relação de Lisboa.

Guarda - Álvaro Amaro

É presidente da Câmara de Gouveia há três mandatos. Quer concorrer à Guarda



pelo PSD/CDS, mas o tribunal citou igualmente o acórdão da Relação de Lisboa. **R.B.G.**

As incompatibilidades eleitorais e a judicialização da política



Opinião

José Mouraz Lopes

Em Março passado alertámos publicamente para o problema jurídico da lei das incompatibilidades eleitorais e o desgaste que a indefinição legal iria provocar sobre a atuação dos tribunais.

Invocámos, então, a tentativa de judicialização da política que a questão iria suscitar.

Em pleno processo eleitoral, as primeiras decisões confirmaram o que então se previu. Há decisões a interpretar a lei de determinada forma e há decisões a interpretar a mesma lei de forma contrária.

Argumenta-se e comenta-se a judicialização da política por via das decisões judiciais tomadas.

Se, juridicamente, nada há de estranho nestas decisões, tendo em conta a elaboração dúbia da lei e o princípio da independência dos tribunais, os cidadãos dificilmente compreendem estas situações e as suas perplexidades naturais recaem sobre os juízes que, de forma diferente, interpretam a mesma lei.

O que acontece é que o legislador quis provavelmente que fosse este o resultado de uma lei que todos sabiam que viria provocar esta situação.

Deixando, propositadamente, aos tribunais, o ónus de

interpretar uma lei que o legislador não quis oportunamente clarificar, remeteu-se para a justiça uma decisão que tem um reflexo político-partidário imediato e que poderá servir como justificação para derrotas ou vitórias partidárias e concretamente para um "saldo" político que convém a muitos.

Os tribunais foram empurrados e envolvidos para um jogo partidário que não lhes pertence e que não querem mas que, por

Os tribunais foram empurrados e envolvidos para um jogo partidário que não lhes pertence e que não querem, mas que, por força das suas competências, têm que decidir

força das suas competências, têm que decidir.

Os juízes, aplicando a lei, decidem, juridicamente e sempre de forma livre e independente, ainda que de forma diversa. Sejam as leis bem ou mal feitas!

Os tribunais cumprem as leis e a Constituição. Os resultados eleitorais estarão nas mãos dos cidadãos e só nestes.

Presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses

14-08-2013

Tribunal de Lisboa aceita candidatura de Seara e trava Isaltino

Tribunais divergem sobre a lei de limitação de mandatos e aceitaram a candidatura de Seara. Isaltino Morais, a cumprir pena de prisão, chumbado em Oeiras **p6/7**

